



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 29 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1665

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Resolução / CMDCA 004/2019 Edital 002/2019** - Dispõe sobre prorrogação de inscrição e alteração de cronograma do processo de escolha dos conselheiros tutelares no município de Quixabeira-BA.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO/ CMDCA 004/2019

Edital 002/2019

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Quixabeira -BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 376 de 17 de abril de 2019. Bem como atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO: A ata de número 070/2019 de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 376 de 17 de abril de 2019, que traça novas disposições sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Quixabeira-BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Resolução 113 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando, inclusive, os eixos de funcionamento do SGD na promoção, defesa e garantia do direito humano de criança e adolescente;

CONSIDERANDO: a função institucional dos Conselhos de Direitos no estabelecimento de parâmetros e de normas operacionais vinculantes que adequem as instituições do SGD aos normas estabelecidas no país;

CONSIDERANDO: a Resolução do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO: a necessidade de envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar as inscrições para processo de escolha de Conselheiros Tutelares até o dia 08 de maio de 2019 conforme cronograma.

Art. 2º- Tornar público alteração cronograma contido no anexo I do edital 001/2019 do processo de escolha de Conselheiros Tutelares



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

1. **Prorrogação de Inscrição:** de 29/04/2019 a 08/05/2019; na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira -, das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira.
2. **Publicação da lista dos candidatos habilitados para as próximas etapas:** Até dia 10/05/2019;
3. **Prazo para recurso de inscrição indeferida nos dias:** 13 e 14 de maio de 2019;
4. **Resultado dos recursos:** 15 de maio de 2019.
5. **Prazo para depósito das inscrições deferidas entre os dias:** 08 a 30 de maio de 2019.
6. **Prazo para solicitação de isenção** 20, 21 e 22 de maio de 2019.
7. **Teste de Conhecimento:** 07/07/2019;
8. **Divulgação do Gabarito pela Comissão Especial Eleitoral:** Em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova de conhecimento;
9. **Interposição de recurso ao resultado do gabarito:** 24 horas contada da publicação do gabarito, sendo permitida a revisão do gabarito neste prazo;
10. **Publicação da Relação dos aprovados no teste de conhecimento:** 02/08/2019;
11. **Prazo para os candidatos aprovados no teste de conhecimentos que desejarem habilitar-se para a eleição entregar a documentação exigida no art. 50 deste edital:** 05 à 07 de agosto de 2019;
12. **Análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral:** De 08 a 12 de agosto de 2019, considerando apenas os dias úteis.
13. **Publicação do Edital com a relação preliminar dos habilitados ao pleito eleitoral:** 19/08/2019;
14. **Prazo para recurso de impugnação de candidatura:** 05 (cinco) dias úteis contado da data de publicação do edital acima citado para o recebimento de impugnação, conforme art. 11, §2º da Res. 170/2014 do CONANDA.
15. **Prazo para o candidato apresentar defesa caso seja impugnado:** 03 (três) dias úteis contando da data de notificação.
16. **Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral:** Em até 03 (três) dias da data de apresentação da defesa;
17. **Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética:** 31/08/2019;
18. **Publicação com a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, especificando os nomes e números de cada candidato em ordem alfabética, bem como o dia, horário e local da eleição:** Dia 02/09/2019 (Os candidatos só poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação deste edital);
19. **Reunião para firmar compromisso com os candidatos:** Dia 06/09/2019;
20. **Dia da votação:** 06/10/2019;
21. **Divulgação do resultado da votação:** 06/10/2019;
22. **Prazo para impugnação do resultado da eleição:** Ver art. 70 deste Edital;
23. **Proclamação do resultado final da eleição:** Em até 02 dias das decisões dos eventuais recursos;
24. **Diplomação dos eleitos:** em até 30 (trinta) dias após o edital de homologação;
25. **Capacitação dos eleitos:** Antes do início do mandato;
26. **Posse dos eleitos:** Dia 10 de Janeiro de 2020.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixabeira-BA, 29 de abril de 2019.

GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA
Presidente do CMDCA